



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Gabinete da Vereadora Paula Quintanilha

PROJETO DE LEI N° 028 /2026

| |
|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA SETOR DE PROTOCOLO |
| PROCESSO N° <u>264/2026</u> |
| DATA: <u>13/05/2026</u> |
| Daiane Rocha Siqueira Paula Agente ASSINATURA |
| Matrícula: 3358 |

Dispõe sobre a implantação de composteiras orgânicas nas escolas públicas do Município e dá outras providências.

AUTORA: VEREADORA PAULA QUINTANILHA

A Câmara Municipal de Seropédica, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a implantação de composteiras orgânicas nas escolas da rede pública municipal de ensino

Parágrafo único. Entende-se por composteiras orgânicas a implantação de um ecossistema que possibilite o tratamento dos resíduos sólidos gerados nas escolas municipais, transformando-os em adubos orgânicos, de modo a contribuir para o desenvolvimento sustentável através da destinação adequada dos resíduos, da redução do volume do lixo e de emissões de gases do efeito estufa.

Art. 2º A utilização e montagem das composteiras orgânicas deverão estar associadas à forma de aprendizado teórico e prático, voltadas às atividades complementares de educação ambiental para os alunos.

Art. 3º Prioritariamente o composto orgânico gerado pelas composteiras será aplicado nas hortas e nos espaços escolares, visando o aproveitamento na merenda ofertada, nas atividades complementares, com ênfase na educação ambiental e, sempre que possível, disponibilizado aos alunos e à comunidade local para as suas hortas residenciais.

Art. 4º Poderão ser celebrados convênios e parcerias para garantir o cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Gabinete da Vereadora Paula Quintanilha

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes
VEREADORA
Nº 3278

Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes
Vereadora

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Gabinete da Vereadora Paula Quintanilha

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade instituir a implantação de composteiras orgânicas nas escolas da rede pública municipal de ensino, promovendo ações voltadas à sustentabilidade, à educação ambiental e à conscientização ecológica dos alunos, servidores e comunidade escolar.

A crescente produção de resíduos orgânicos nas unidades escolares evidencia a necessidade de adoção de práticas sustentáveis que contribuam para a redução do impacto ambiental causado pelo descarte inadequado do lixo. Nesse contexto, a compostagem apresenta-se como uma solução eficiente, sustentável e educativa, permitindo a transformação de resíduos orgânicos em adubo natural, reduzindo significativamente o volume de resíduos encaminhados aos aterros sanitários e colaborando para a diminuição da emissão de gases de efeito estufa.

Além do importante aspecto ambiental, a implantação das composteiras orgânicas proporcionará aos estudantes uma experiência prática de aprendizado, integrando teoria e prática por meio de atividades pedagógicas voltadas à educação ambiental. Tal iniciativa contribuirá para a formação de cidadãos mais conscientes, responsáveis e comprometidos com a preservação do meio ambiente e com o desenvolvimento sustentável.

O composto orgânico produzido poderá ser utilizado nas hortas escolares e demais espaços das unidades de ensino, incentivando projetos pedagógicos interdisciplinares, fortalecendo ações de alimentação saudável e possibilitando, inclusive, a participação da comunidade local através do aproveitamento do adubo em hortas residenciais.

Dessa forma, a presente proposta visa não apenas promover melhorias ambientais no âmbito escolar, mas também fortalecer a conscientização socioambiental das futuras gerações, alinhando o Município às práticas modernas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

Pelos relevantes interesses públicos envolvidos, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Paula Caroline Quintanilha de A. Mend.
VEREADORA
M.N. 3278

Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes
Vereadora

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.